



CONTRATO DE RATEIO

EXERCÍCIO 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE UBATUBA PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO – CIT - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 32.479.496/0001-14, criado sob forma de associação pública, nos termo da Le11. 107/2005, com sede na Av Arthur Costa Filho, 25, Bloco A – centro – Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, doravante referido simplesmente como **CONSÓRCIO**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UBATUBA**, CNPJ 46.482.857/0001-96, representado neste ato chefe do Poder Executivo, , doravante referido como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal Nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 18 e seguintes do Contrato de Consórcio Público.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO – CIT
AV. Arthur Costa Filho, 25, Bloco A, Centro – CEP 11660-005 – Caraguatatuba – São Paulo.



CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do **CONSÓRCIO**, para a execução de suas finalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação do **MUNICÍPIO**:

3.1 Repassar os recursos no valor total consignado na Cláusula Quarta deste ajuste, por meio de depósito na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO: Caixa Econômica Federal

Agência: 0797

Conta Corrente: 71010-9

Constitui obrigação o **CONSÓRCIO**:

3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

3.2.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste contrato de rateio, de acordo com as normas de direito financeiro aplicáveis às instituições públicas.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO RATEIO

4. O valor total do presente contrato de rateio é de R\$ 38.550,00 (trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), que será repassado em única parcela durante o exercício financeiro.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO – CIT
AV. Arthur Costa Filho, 25, Bloco A, Centro – CEP 11660-005 – Caraguatatuba – São Paulo.



4.1. A parcela será repassada nos moldes do item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência deste contrato será de 01 de Janeiro de 2020, até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

DAS VEDAÇÕES

6. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS RESTRIÇÕES

7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação escrita deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste contrato de rateio.

7.1. Eventual impossibilidade de o **MUNICÍPIO** cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

7.2 O desconorciamento no decorrer do exercício financeiro não exime o **MUNICÍPIO** das obrigações assumidas neste contrato.

7.3 Em caso de retirada, o **MUNICÍPIO** deverá quitar o contrato de rateio.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL TURÍSTICO - CIRCUITO LITORAL NORTE DE SÃO PAULO – CIT
AV. Arthur Costa Filho, 25, Bloco A, Centro – CEP 11660-005 – Caraguatatuba – São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

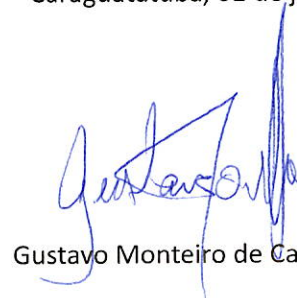
8. As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste contrato de rateio. Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Caraguatatuba, 01 de janeiro de 2020.



Décio José Sato

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBATUBA



Gustavo Monteiro de Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIT

TESTEMUNHAS:

Nome: *CARMEN LUIZA RAMOS DA SILVA* RG: *19.853.656-2*

Assinatura: *carmenlbr*

Nome: *CARMEN LAURA R. C. SILVA*

RG: *48602901-3*

Assinatura: *Glaucia Rodrigues*